

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI N.º 6.268
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Dia Municipal do/a Sanfoneiro/a e determina outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU,

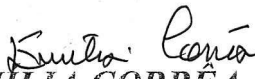
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do/a Sanfoneiro/a no Município de Aracaju, que deverá ser comemorado, anualmente, no dia 26 de maio.

Art. 2º O dia de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Aracaju.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 11 de dezembro de 2025. 204º da Independência, 137º da República e 170º da Emancipação Política do Município.


EMÍLIA CORRÊA
PREFEITA DE ARACAJU

Paulo Corrêa Sobrinho
Secretário Municipal da Cultura de Aracaju


Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo